



Serra, ES, 5 de julho de 2024

Carta Circular/CPL/002/LCE008/2024

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 008/2024, cujo objeto é “Registro de preços para a eventual prestação de serviços de instalação de UTR’s, sob demanda, nas áreas operacionais da Cesan.”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Roberio Lamas da Silva
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	EDITAL LCE 008 2024	Página 53, “Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição”	<p>“É informado quantitativo de “75 unidades” (UN e UNM) para várias linhas.</p> <p>Solicitamos esclarecer como foi dimensionado o referido valor de “75” unidades.”</p>	<p>Esclarecemos que se trata de uma estratégia interna fundamentada em possíveis demandas que possam surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.</p>
2	EDITAL LCE 008 2024	Página 53, “Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição”	<p>“É informado quantitativo de “75” bases a serem instaladas.</p> <p>Visto que há 43 municípios atendidos pela CESAN, solicitamos esclarecer o quantitativo previsto de “75” bases.”</p>	<p>Primeiramente, informamos que a CESAN atualmente atende 53 municípios.</p> <p>Esclarecemos ainda que o quantitativo máximo previsto nesta Ata de Registro de Preços é 75 bases.</p> <p>No entanto, considerando tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a CESAN poderá celebrar contratos mais de uma vez em alguns municípios, caso surja uma nova demanda durante o período de vigência da mesma.</p>
3	EDITAL LCE 008 2024	Página 53, “Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição”	<p>“É informado quantitativo de “750 unidades/mês” (UNM) para containers.</p> <p>Solicitamos esclarecer como foi dimensionado o referido valor de “750” unidades.”</p>	<p>Esclarecemos que se trata de uma estratégia interna fundamentada em possíveis demandas que possam surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.</p>



4	EDITAL LCE 008 2024	Página 53, “Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição”	“É informado quantitativo de “1.100 unidades” para serviços de inspeção em campo. Solicitamos esclarecer como foi dimensionado o referido valor de “1.100” unidades.”	Esclarecemos que se trata de uma estratégia interna fundamentada em possíveis demandas nas unidades, as quais possam surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
5	EDITAL LCE 008 2024	Página 53, “Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição”	“É informado quantitativo de “1.100 unidades” para serviços de instalação em campo. Solicitamos esclarecer como foi dimensionado o referido valor de “1.100” unidades.”	Esclarecemos que se trata de uma estratégia interna fundamentada em possíveis demandas nas unidades, que possam surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
6	Anexo VIII – Prescrições Técnicas de Serviços	Serviços 7010100150, 7010100160, 7010100170, 7010100180, e 7010100081	“Identificamos conflito de critérios de consumo de água: - Os containers preveem que custos relativos ao consumo de água estão inclusos no preço do container. - O padrão de entrada de água prevê que o custo da água está na administração local da obra. Solicitamos corrigir.”	Em decorrência de mero erro material na prescrição técnica, esclarecemos que os custos de manutenção do container, inclusive aluguel de terreno, taxas de água, esgoto e energia estão contemplados na administração local, sendo essa remuneração prevista no BDI do orçamento referencial da CESAN para esta contratação.
7	Anexo VIII – Prescrições Técnicas de Serviços	Serviços 7010100150, 7010100160, 7010100170, 7010100180, e	“Identificamos conflito de critérios de consumo de energia: - Os containers preveem que custos relativos ao consumo de energia estão inclusos no preço do container.	Em decorrência de mero erro material na prescrição técnica, esclarecemos que os custos de manutenção do container, inclusive aluguel de terreno, taxas de água, esgoto e energia estão contemplados na administração local, sendo essa remuneração prevista no BDI do orçamento referencial da CESAN para esta contratação.

		7010100070	- O padrão de entrada de energia prevê que o custo da energia está na administração local da obra. Solicitamos corrigir.”	
8	EDITAL LCE 008 2024	Página 22, item 5.3	“Solicitamos esclarecer quantas UTR se encontram em cada município. Quando houver subdivisão municipal (ex.: distritos e localidades), solicitamos detalhar quantas UTR se encontram em cada subdivisão municipal.”	Esclarecemos que a presente estratégia interna se fundamenta na previsão de potenciais demandas nas respectivas unidades, as quais possam surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Consequentemente, não será divulgada a especificação das demandas por município, em virtude de a mencionada Ata de Registro de Preços não impor à CESAN a obrigação de executar integralmente o quantitativo acordado.
9	EDITAL LCE 008 2024	Página 20, item 1	“O objeto é descrito com como “eventual prestação de serviços” e “sob demanda”. Solicitamos esclarecer qual a demanda mínima prevista pela CESAN.”	Esclarecemos que, em virtude de o serviço estar enquadrado em Ata de Registro de Preços, a CESAN não divulga o quantitativo mínimo previsto.
10	EDITAL LCE 008 2024	Página 53	Os quantitativos de 1.100 instalações, em 75 bases, por 10 meses, sugerem cerca de 1,5 UTR instalado a cada mês por cada base. No item 5.5.2 (página 23) é informado 2 dias úteis para instalação de cada UTR. Estes valores sugerem possível discrepância no escopo a ser executado pela Contratada. Solicitamos esclarecer.	Esclarecemos que o número máximo de bases é 75. Portanto, o cálculo apresentado não está correto. As bases serão determinadas conforme as necessidades e demandas da CESAN.

11	EDITAL LCE 008 2024	Página 20, item 1	<p>“O objeto é descrito com como “eventual prestação de serviços” e “sob demanda”.</p> <p>Solicitamos esclarecer qual a demanda mínima prevista pela CESAN.”</p>	<p>Esclarecemos que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços a CESAN não possui a obrigação de executar um volume mínimo de serviços.</p>
12	EDITAL LCE 008 2024	Página 22, item 5.4	<p>“É previsto emissão de AS (Autorização de Serviço) pela CESAN.</p> <p>Solicitamos esclarecer quais itens da planilha estarão incluídos a cada AS (Autorização de Serviço) emitida pela CESAN.”</p>	<p>Esclarecemos que estarão contemplados na AS (Autorização de Serviço) os serviços: INSPECAO LEVANTAM EXPANSAO TELEMETRIA INSTALACAO DE UTR EXPANSAO TELEMETRIA.</p>
13	EDITAL LCE 008 2024	Página 22, item 5.2.1 (II)	<p>“É informado prazo de mobilização como “10 (trinta) dias corridos”.</p> <p>Solicitamos corrigir.”</p>	<p>Esclarecemos que, onde se lê "trinta", leia-se "dez".</p>
14	EDITAL LCE 008 2024	Página 22, item 5.2.1 (II)	<p>“É informado mobilização a partir da emissão de “Ordem de Início de Serviço” pela CESAN.</p> <p>Solicitamos esclarecer qual escopo deverá ser mobilizado, uma vez que o objeto prevê “demanda eventual” e o escopo de cada serviço somente estará definido pela AS (Autorização de Serviço) emitida pela CESAN (definido no item 5.4).”</p>	<p>Esclarecemos que a ordem de início de serviço (OIS) é um documento formal emitido pela administração de um contrato, autorizando o início da execução dos serviços contratados. A OIS especifica a data em que os trabalhos devem começar, além de detalhar as atividades a serem realizadas conforme os termos do contrato. Este documento é essencial para garantir que todas as partes envolvidas estejam cientes dos prazos, responsabilidades e expectativas relacionadas à execução do serviço.</p> <p>Assim, por se tratar de Ata de Registro de Preços onde será possível a formalização de vários contratos entre a CESAN e a contratada, a mobilização da base operacional de determinado</p>

				<p>contrato será autorizada somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) desse.</p> <p>Quanto à Autorização de Serviço (AS), essa será emitida para especificar em qual unidade da CESAN os serviços serão realizados.</p>
15	EDITAL LCE 008 2024	Página 23, item 5.5.1	<p>“É informado que o prazo para inspeção será de 1 dia útil para 2 UTRs, serviço no Anexo VIII (Prescrições Técnicas) contendo a confecção de relatório.</p> <p>Solicitamos esclarecer quais considerações feitas para que este prazo não seja considerado insuficiente, dado que naturalmente deve incluir deslocamento até os dois locais definidos pela CESAN (quaisquer 43 municípios atendidos) e posterior retorno à base da Contratada, bem como a efetiva confecção do relatório, respeitando-se a jornada diária de trabalho do funcionário.”</p>	<p>Esclarecemos que os contratos firmados consideram deslocamentos de no máximo 50 km, conforme descrito no item 2, subitem 21 do anexo VI – Descrição dos Serviços: “Os serviços poderão ser executados em unidades da CESAN em um raio de 50 quilômetros da base operacional referência onde serão recepcionados os materiais fornecidos pela CESAN.”.</p> <p>Considerando que se trata de uma ata de registro de preços, em que é permitida a celebração de múltiplos contratos de execução, tais deslocamentos ocorrerão dentro de um raio de até 50 quilômetros da base a ser mobilizada para atendimento a determinado contrato de execução advindo da ata.</p> <p>Salientamos ainda que, poderão ser celebrados múltiplos contratos simultâneos, em que cada um terá sua respectiva base.</p>
16	Anexo VIII – Prescrições Técnicas de Serviços	Serviço 7169002002	<p>“É informado que o serviço de inspeção compreende envio de “relatório fotográfico com as informações detalhadas”.</p> <p>Solicitamos esclarecer que tipo de detalhamento será solicitado.”</p>	<p>Esclarecemos que os relatórios deverão informar os dados suficientes para análise dos materiais necessários para a instalação dos equipamentos, conforme descrito no item 2, subitem 13 do anexo VI – Descrição dos Serviços: “Confecção de relatório detalhado com quantitativos de materiais necessários para cada instalação contendo fotos</p>

				do local. No relatório deverá conter detalhes para uma instalação padrão, como por exemplo, cores de cabos, bitola dos mesmos. Esse padrão deverá ser seguido em todas as instalações”.
17	EDITAL LCE 008 2024	Página 22, item 5.4	<p>“É informado que o escopo de cada serviço somente estará definido pela AS (Autorização de Serviço) emitida pela CESAN.</p> <p>Entendemos que a AS para execução em campo somente será emitida após aprovação da inspeção prévia.</p> <p>Entendemos que a AS terá como anexos a documentação completa para execução, incluindo projetos detalhados e manuais dos materiais fornecidos pela CESAN.</p> <p>Solicitamos informar qual previsão para emissão de cada AS, contados a partir da aprovação do serviço de inspeção.”</p>	<p>Esclarecemos que o prazo será variável. Após o recebimento das inspeções contendo as informações necessárias para as instalações, a fiscalização realizará a análise dos materiais elencados nos relatórios. Após essa análise, a contratada procederá com recebimento e transporte dos materiais até a base operacional.</p> <p>Feito isso será então emitida a Autorização de Serviço (AS) para o início das instalações, e serão fornecidas as informações necessárias para a instalação conforme constam nos relatórios de inspeção.</p>
18	EDITAL LCE 008 2024	Página 23, item 5.5.2	<p>“O edital prevê instalação de 75 canteiros que ficarão mobilizados por 10 meses (“750 UNM”), sendo cada canteiro composto de: 4 containers, 1 fossa, 1 filtro e 1 sumidouro, 1 padrão de água e 1 padrão de energia.</p> <p>Este conjunto se mostra superdimensionado para a instalação das 1100 unidades previstas de UTR.</p>	<p>Esclarecemos que o quantitativo de bases operacionais é o máximo possível previsto na Ata de Registro de Preços. Contudo, conforme descrito no item 2, subitem 21 do Anexo VI – Descrição dos Serviços, os serviços podem ser executados em raio de até 50 km da base instalada. Assim, o dimensionamento será definido de acordo com a necessidade do contrato.</p>

			Solicitamos esclarecer o dimensionamento da estrutura de canteiro prevista e, se necessário, apresentar a revisão dos quantitativos.”	
19	Anexo VIII – Prescrições Técnicas de Serviços	Serviço 7169002003	<p>“É informado que todo material será fornecido pela CESAN.</p> <p>Solicitamos esclarecer quem ficará responsável pelo projeto detalhado, tanto prévio (liberado para execução) como posterior (<i>as built</i>) de cada UTR.</p> <p>Caso isto seja responsabilidade da Contratada, solicitamos esclarecer como se dará a remuneração por este serviço.”</p>	<p>Esclarecemos que, conforme descrito no item 2, subitens 13 e 14 do Anexo VI – Descrição dos Serviços, durante a inspeção, a contratada elaborará um relatório detalhado com o que está presente na unidade, que será interligado na UTR para telemetria. Esse serviço está incluído no pagamento do item de inspeção. Após a conclusão do serviço, a contratada deverá realizar o <i>As built</i>, detalhando a configuração final da unidade, incluindo quais portas analógicas, portas digitais e demais informações de automação estão em uso. Também devem ser descritas as informações elétricas. A remuneração desse item está incluída no serviço de instalação. A medição será realizada após a finalização da instalação e a posterior entrega do <i>As built</i>.</p>
20	EDITAL LCE 008 2024	Página 30, item 13.6 (1)	<p>“É informado que nos preços devem estar incluídos “materiais em geral”.</p> <p>Conforme item acima, todos materiais são de fornecimento da CESAN, de modo que não há materiais de fornecimento pela Contratada.</p> <p>Solicitamos esclarecer.”</p>	<p>Esclarecemos que a CESAN fornecerá os materiais necessários para as instalações, tais como materiais elétricos, a UTR completa, parafusos e buchas para fixação.</p> <p>A contratada deverá utilizar ferramentas diversos para a execução do serviço, como brocas e insumos.</p> <p>De acordo com o item 2, subitem 19 do Anexo VI – Descrição dos Serviços, a contratada deverá identificar fios e cabos que integrarão a UTR.</p>

				Portanto, os equipamentos para identificação e os insumos necessários para a correta execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
21	EDITAL LCE 008 2024	Página 30, item 13.6 (5)	<p>“É informado que nos preços devem estar incluídos “testes”.</p> <p>Não foi encontrado esta obrigatoriedade à Contratada no presente Edital, bem como não foi identificado serviço para remunerar este serviço.</p> <p>Solicitamos esclarecer.”</p>	<p>Esclarecemos que o pagamento dos serviços tem como premissa que esses estejam em pleno funcionamento. Dessa forma, sem a realização dos testes necessários para a correta análise da fiscalização quanto à qualidade dos serviços, torna-se impossível validar as instalações. Portanto, os licitantes devem prever os custos de testes da unidade nos serviços de instalação.</p>
22	EDITAL LCE 008 2024	Página 53, “Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição”	<p>“É informado que foi utilizado formação de preço baseada no SINAPI, entretanto, a planilha não possui linhas para remuneração de administração da obra.</p> <p>Entendemos que, pela filosofia do SINAPI, tais itens devem ter remuneração destacada na planilha.</p> <p>Solicitamos revisar.”</p>	<p>Esclarecemos que o orçamento foi gerado com base no sistema referencial de preços adotado pela CESAN, que utiliza os preços de tabelas referenciais de preços públicas do SINAPI, DER-ES, DNIT e de cotações de mercado, ou seja, não se confunde os preços com a filosofia adotada na orçamentação.</p> <p>Cabe ressaltar que para esta licitação, que trata de Ata de Registro de Preços, e que dará origem a vários contratos, a opção foi utilizar os custos administrativos no BDI conforme previsto na Resolução nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ou seja, não será remunerada em item separado na planilha orçamentária.</p>